

Proc. Administrativo 30- 3.157/2022

De: Carla G. - SEMAD-DAL

Para: SEMAD - Secretaria Municipal de Administração

Data: 11/08/2022 às 15:48:11

Setores envolvidos:

SEMAD, SEMAD-NUJUR, SEMAD-DAL, SEMAD-DAL-CRES-GSERG, SEMAD-DAL-CCOM, SEMAD-DAL-CCOM-COMP, CGM, SEPOF, PROGE-GAB, PROGE-SPG, PROGE-PROT, SEPOF-GAB, SEPOF-DO

WANDEMBERG - CTR 010/2021

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de finalização dos trâmites administrativos de prorrogação de vigência do Contrato nº 010/2021.PMA.SEMAD, cujo objeto é a locação de prédio destinado a instalação do arquivo desta SEMAD, celebrado junto ao Senhor WANDEMBERG JOSÉ FREITAS DE MORAES, inscrito no CPF nº 355.794.122-15, com a sua devida publicação no mural de licitações do Tribunal de Contas do Município-TCM.

Considerando relatório de execução contratual emitido pelo Fiscal do Contrato (Despacho 5- 3.157/2022), com manifestação favorável a prorrogação de vigência do Contrato em tela.

Considerando que os preços ofertados pelo atual Locador permanecem vantajosos para esta Administração, conforme Mapa Comparativo de Preços constante nos autos (Despacho 9- 3.157/2022).

Considerando que existe previsão de recursos orçamentários que suprem a despesa decorrente da renovação de vigência do Contrato em tela por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor contratual (Despacho 16 - 3157/2022), assim como, em análise ao Parecer Jurídico nº 767/2022 não vislumbrou-se nenhum óbice quanto a realização de aditamento ao Contrato nº 010/2021 (Despacho 19- 3.157/2022).

Considerando manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 3.157/2022 " [...] diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios da necessidade, finalidade e na continuidade do serviço público, bem como nos documentos anexos ao processo referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010-2021, esta Procuradoria manifesta-se pela POSSIBILIDADE, com fundamento no inciso II, art. 57 e inciso II da Lei nº 8.666-93".

Considerando análise técnica da Controladoria Geral do Município Despacho 27- 3.157/2022, o autos encontram-se "Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;"

Nos termos do §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, apresentamos a justificativa para celebração do 1º Termo aditivo visando a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste de valor do Contrato nº 10/2021.SEMAD.PMA.

THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Administração